



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Recurso em auto de infração**

Destino: **UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.002311/2022-47**

Interessado: **Simone Zamparo**

1. Trata-se de recurso contra primeira decisão expedida em decorrência de defesa contra o **Auto de Infração nº 0300_0021_2022**, que aplicou multa de R\$ 1.725,00 pelos fatos por ter ultrapassado em 69 dias o seu prazo de estada no Brasil.
2. No primeiro momento alegou que excedeu o prazo por não ter entendido as orientações a ele repassadas quanto a sua possível regularização migratória por união familiar.
3. De início, verifico um erro de preenchimento no auto de infração acima indicado, pois as datas de ingresso e de autorização de permanência no país estão trocadas.
4. O Interessado propõe redução no valor da multa ou abatimento dos dias que porventura tiver direito quando do novo ingresso no país.
5. Verifico no caso em concreto que não percebo má fé do interessado em ultrapassar de forma deliberada seu prazo legal de permanência no país.
6. O prazo de excesso não é longo em demasia e se encaixa nos argumentos elencados na Defesa e no Recurso.
7. O fato do interessado ter feito contatos com a DELEMIG/BA visando orientação sobre sua regularização, vez que é casado com brasileira, mostra a possibilidade de confusão quanto ao entendimento da orientação a ele repassada.
8. Desta forma, **acolho parcialmente o recurso apresentado por Simone Zamparo** para alterar o valor da multa aplicada para R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao período de 08 dias de atraso que o interessado reconhece que excederia em virtude da passagem área comprada, como mencionado em sua defesa 22648224.
9. Assim, determino:
10. **À URE/DELEMIG que envie esse despacho ao interessado através do e-mail indicado no processo, juntamente com nova GRU já no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), solicitando comprovação do recebimento do email.**
11. **Alterar no STI-MAR o valor da multa referente ao Auto de Infração nº 0300_0021_2022;**
12. **Publique-se no portal da PF na internet esse despacho;**
13. **Aguarde-se o prazo de 30 dias para pagamento do valor da nova GRU, a contar da data de recebimento da nova GRU.**

NOME
Cargo
Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/05/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22840660** e o código CRC **D8F78EEC**.

Referência: Processo nº 08255.002311/2022-47

SEI nº 22840660